

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2007

PROCESSO TRT/DSE/225/07

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) ELEVADOR DESTINADO AO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE VARGINHA-MG, COMPREENDENDO FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL (considerando o preço do equipamento adicionado o preço de um ano de manutenção)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
03 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 12 HORAS.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
03 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 14 HORAS.

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital com 19 páginas, incluindo os anexos I a IV, e minuta contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) elevador destinado ao Fórum da Justiça do Trabalho de Varginha-MG, compreendendo montagem, instalação e manutenção integral, conforme especificações técnicas contidas no anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2007, mediante verba PTRES – 000571- 449051 e PTRES – 000571- 339039 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, contendo apenas o valor global, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III, no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações do bem ofertado, de forma a serem atendidas integralmente.

7.3 – Em “informações adicionais” poderá ser informado a MARCA e o MODELO do equipamento ofertado. Poderá, ainda, informar o endereço eletrônico onde poderão ser verificadas as características dos mesmos. Deverá informar ainda se está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME).

7.4 – Os preços propostos, **com duas casas decimais**, serão irredutíveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre o bem cotado.

7.5 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “f”.

7.6 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.7 – O Prazo de entrega do equipamento e execução dos serviços montagem e instalação, a contar da assinatura do contrato, será conforme previsto no subitem 14.2.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.8, deste Edital.

9.5 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será verificada mediante a apresentação de documentos que comprovem o seguinte:

- 9.7.1 - Registro ou inscrição da licitante no CREA. No caso de serviço a ser realizado fora da jurisdição da empresa, comprovar visto pelo CREA do local das instalações. A empresa poderá apresentar licença de funcionamento concedida pela Prefeitura Municipal.
- 9.7.2 – Contrato social prevendo o exercício de atividades de fabricação, montagem, assistência técnica e comércio de peças genuínas, referentes aos elevadores.
- 9.7.3 – Comprovação de fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica em elevadores com características similares às constantes neste edital. Tal comprovação dar-se-á através de CAT, emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.
- 9.7.4 – Comprovar ter dado manutenção integral em elevadores com características similares aos ofertados, através de CAT emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.
- 9.7.5 – Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica de elevadores similares e compatíveis ao objeto deste certame, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.
- 9.7.6 – Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, de pelo menos um engenheiro mecânico, e um profissional de nível técnico, com formação em pelo menos uma dessas especialidades: mecânica, eletricidade, eletrônica, eletro-técnica, inscrito no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:
 - a) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, comprovando execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação (para todos os profissionais), e
 - b) Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio (para todos os profissionais exigidos).

9.7.7 – Declaração comprovando que possui equipe técnica com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (engenheiro e técnico), em cursos de aprendizagem e atualização profissional ministrados pelos fabricantes e ou suas credenciadas, atinentes aos equipamentos e componentes integrantes dos elevadores a serem mantidos, com reposição integral de peças.

9.7.8 – Comprovar disponibilidade de estoque de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, através de declaração dos respectivos fabricantes de know-how para assistência técnica com reposição integral de peças prevendo-se a continuidade de garantia das peças e componentes pelo fabricante.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, no prazo máximo de 1 hora, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir **cadastro regular junto ao SICAF** poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá encaminhar para a rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticado dos documentos referentes à qualificação técnica, que deverão ser apresentados conforme subitem 9.7
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo **cadastro regular junto ao SICAF**;
- e) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada.
- f) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo MARCA e MODELO do equipamento cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- g) Cronograma físico financeiro em no mínimo 6 etapas, para fabricação, montagem, instalação, teste e regulagem.

10.3 - A empresa vencedora deverá apresentar **catálogo/folder** do equipamento com descrição e características de todas as peças principais peças, no prazo de 5 dias úteis, após o término da sessão de lances.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo IV.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerá através do "chat" de mensagens, após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8 - Após a homologação do pregão e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

11.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13-8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações do equipamento e serviços constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2 – Os prazos e entrega dos equipamentos e dos serviços de montagem serão contados a partir da assinatura do contrato, conforme a seguir:

PROJETO INICIAL	30 dias após a assinatura do contrato
PROJETO EXECUTIVO	60 dias após a assinatura do contrato
MARCOS DAS PORTAS	90 dias após a assinatura do contrato
GUIAS E MEDIÇÕES CASA DE MÁQUINA	120 dias após a assinatura do contrato
ENTREGA DE MÁQUINAS E CABINA NA OBRA	150 dias após a assinatura do contrato
ENTREGA DOS ELEVADORES FUNCIONANDO	180 dias após a assinatura do contrato

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – À Diretoria da Secretaria do Engenharia caberá a fiscalização do contrato.

15.2 – Todo o serviço executado e o fornecimento do equipamento será acompanhado e supervisionado pelo Diretor da Secretaria do Engenharia.

15.3 - Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências editalícias e às condições contratuais.

15.4 - Considerar-se-á como data efetiva da entrega, a da composição total dos equipamentos e serviços tais como solicitados.

15.5 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer serviço ou responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO

16.1 - A empresa deverá oferecer garantia dos sistemas executados (equipamentos, montagem, instalação), durante o prazo mínimo de 12 meses após entrega dos mesmos, em perfeitas condições de uso, acabamento e funcionamento.

16.2 – A Contratada deverá realizar apólice de seguro relativo a acidente (Seguro contra acidentes ou danos pessoais a terceiros).

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 - O pagamento será feito em até seis parcelas mensais e consecutivas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

17.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

17.4 - O pagamento referente ao serviço de manutenção dar-se-á contra apresentação da competente fatura, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

17.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.6 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previstos nos subitens 17.2 e 17.4 deste Pregão, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

17.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada.

18 – DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO INTEGRAL:

18.1 – A contratante estabelecerá contrato de manutenção integral para vigorar a partir do recebimento definitivo dos elevadores em funcionamento, por um período inicial de 12 meses, (período de garantia), que poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante termo aditivo, podendo anualmente ser aplicada atualização dos valores mensais, tendo como parâmetros índices que reflitam a variação de custo, como o IPCA, ou IGPM, em comum acordo.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – Realizar manutenção preventiva e corretiva, integral (mão-de-obra e peças), pelo período de 12 meses consecutivos podendo ser este prazo prorrogado por até 60 meses, mediante Termo Aditivo ao contrato a ser celebrado.

19.2 - Comunicar, com antecedência mínima de 72 horas, sobre a necessidade de parada de elevador para manutenção preventiva.

- 19.3 - Inspeccionar, pelo menos uma vez por mês, os elevadores objeto desta especificação.
- 19.4 - Utilizar material novo, de 1ª qualidade, fornecido pelo fabricante do componente que realizará a manutenção, no caso de substituição de peças.
- 19.5 - Utilizar mão-de-obra qualificada respeitando-se a legislação em vigor e atendendo a todas as normas reguladoras da segurança do trabalho.
- 19.6 - Atender a chamados de urgência em até, no máximo, 24 horas da comunicação. Caso haja pessoas presas nos elevadores, atender aos chamados em até, no máximo, 2 horas. Tais procedimentos devem ser estendidos aos sábados, domingos e feriados. Na prestação dos serviços, a contratada deverá atender todas as normas vigentes sobre a matéria, Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à manutenção de elevadores.
- 19.7 - Fornecer relatório mensal dos serviços executados em cada elevador.
- 19.8 - Realizar limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste, lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico, resguardando a segurança do uso normal das peças vitais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, componentes de segurança. Enfim, todo e qualquer componente elétrico, eletrônico ou mecânico constituinte do sistema deverá ser objeto de manutenção total, corretiva e preventiva, incluindo mão-de-obra e reposição de peças, sem ônus para este Tribunal, inclusive componentes de informática de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações.
- 19.9 - Substituição ou conserto de toda e qualquer peça danificada, inclusive quando da manutenção preventiva. As peças substituídas serão do mesmo fabricante das substituídas.
- 19.10 - Excepcionalmente, ouvida a Administração deste Tribunal, admitir-se-á a utilização de peças que não se enquadrem no item anterior, entretanto, deverão ser similares às existentes.
- 19.11 - Limpeza e remoção de entulhos decorrentes de serviços realizados.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 – Fornecer ponto de energia elétrica na casa de máquinas, facilitar o acesso da empresa contratada à casa de máquinas e não permitir o acesso de terceiros ao local e às demais instalações dos elevadores, a não ser acompanhados por funcionário deste Tribunal ou da empresa contratada.

21 - DAS SANÇÕES

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste subitem;

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05 e Lei 8.666/93.

22.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a IV.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2007.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

Especificação Técnica para **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM ELEVADOR** para o FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE VARGINHA situado na Av. Princesa do Sul, nº 620, VARGINHA / MG.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas atinentes em especial NBR 9050 e 13994 que trata sobre acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos e elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DIMENSÕES MÍNIMAS COM CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE CONCRETO DA EDIFICAÇÃO).

01 ELEVADOR	CAPACIDADE: 08 PESSOAS (600 KG).
VELOCIDADE NOMINAL: (45) M / MIN	NÚMERO DE PARADAS: 3.
NÚMERO DE ENTRADAS: 3	PAVIMENTOS: G, 1, 2.
DESTINAÇÃO: DEFICIENTE FÍSICO – COMERCIAL	PERCURSO TOTAL: 8,7 M.
DISTÂNCIA: GARAGEM - CASA DE MÁQUINAS: 14,0 M	POÇO: 1,85 X 2,00 M.

LINHA: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e de frequência (VVVF).
ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO: Automático coletivo seletivo na descida e subida.

CABINA: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado	DIMENSÕES: 1.300 x 1.400 mm.
ALTURA INTERNA DE CABINA: 2.200 mm	ALTURA ÚTIL DE PORTA: 2.000 mm
LARGURA ÚTIL DE PORTA: 800 mm	PORTA: Abertura central
SUBTETO: Sub-teto inox com luminária fluorescente	PISO: Rebaixado para granito

COMANDO ASCENSORISTA: Comando duplo automático ou comandado por ascensorista.
ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL: Após o término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
DIGITALIZADOR DE VOZ: Voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina.
INDICADOR: Em todos andares, digital eletrônico com indicação de direção.
PORTAS DE CABINA E PAVIMENTOS: Aço inox escovado.

ESPELHO: na metade superior do painel de fundo. GUARDA CORPO: Em aço inox.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE: nas botoeiras de cabina e pavimento.
VENTILADOR: Ventilação com vazão e circulação eficiente e silenciosa.
CENTRAL TELEFÔNICA: Comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria.
RÉGUA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA: com cortina de infravermelho.

APOIO DE SOLEIRA METÁLICO	FREQUENCIA: 60 HERTZ
BOTOEIRAS DE CABINA E PAVIMENTO: Em acabamento inox.	
SERVIÇO DE BOMBEIRO: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.	
DISPOSITIVO DE ALARME: Sistema sinalizador de alarme na portaria ou recepção.	
ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA: 220 VOLTS	ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA (LUZ): 110V

II - PRAZO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM:

PROJETO INICIAL:	30 dias após a assinatura do contrato
PROJETO EXECUTIVO:	60 dias após a assinatura do contrato
MARCOS DE PORTAS:	90 dias após a assinatura do contrato
GUIAS E MEDIÇÕES CASA DE MÁQUINAS:	120 dias após a assinatura do contrato
ENTREGA DE MÁQUINAS E CABINA NA OBRA:	150 dias após a assinatura do contrato
ENTREGA ELEVADOR FUNCIONANDO:	180 dias após a assinatura do contrato.

III – PREÇO ORÇAMENTÁRIO ESTIMATIVO:

UM ELEVADOR TOTALMENTE MONTADO E EM FUNCIONAMENTO: R\$ 83.000,00.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Máximo de seis parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma físico financeiro, contra prestação: exemplo: (10% - 10% - 30% - 30% - 10% - 10%).

ANEXO III

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar documentação que comprove o seguinte:

01- Registro ou inscrição do licitante no CREA. No caso de serviço a ser realizado fora da jurisdição da empresa, comprovar visto pelo CREA do local das instalações. A empresa poderá apresentar licença de funcionamento concedida pela Prefeitura Municipal.

02- Possuir contrato social prevendo o exercício de atividades de fabricação, montagem, assistência técnica e comércio de peças genuínas, referentes aos elevadores.

03- Comprovação de fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica em elevadores com características similares aos constantes deste edital. Tal comprovação dar-se-á através de CAT, emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.

04- Atestado (s) de capacidade técnica, que comprove (m) a fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica de elevadores similares e compatíveis ao objeto deste certame, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado e devidamente registrado (s) na entidade profissional competente. Somente do engenheiro mecânico será exigida a anotação de responsabilidade técnica – ART, pois o profissional de nível técnico não pode assinar ART de montagem, instalação e manutenção de elevadores. Se houver mais engenheiros envolvidos, poderão ser arrolados todos os demais, ficando a qualificação técnica como definida, exigindo apenas um profissional com nível superior.

05- Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, de pelo menos um engenheiro mecânico, e um profissional de nível técnico, com formação em pelo menos uma dessas especialidades: mecânica, eletricidade, eletrônica, eletro-técnica, inscrito no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:

a) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação (para todos os profissionais); e

b) Cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio (para os profissionais exigidos).

06- Declaração comprovando possuir equipe técnica com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (engenheiro e técnico) em cursos de aprendizagem e atualização profissional ministrados pelos fabricantes e ou suas credenciadas, atinentes aos equipamentos e componentes integrantes dos elevadores a serem mantidos com reposição integral de peças.

07- Comprovar disponibilidade de estoque de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, através de declaração dos respectivos fabricantes de know-how para assistência técnica com reposição integral de peças prevendo-se a continuidade de garantia das peças e componentes pelo fabricante.

08- Comprovar ter dado manutenção integral em elevadores com características similares aos ofertados, através de CAT emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

01- Realizar manutenção preventiva e corretiva integral (mão-de-obra e peças), pelo período de 12 meses consecutivos, podendo ser este prazo prorrogado por até 60 meses, mediante Termo Aditivo ao contrato a ser celebrado. Utilizar material novo, de 1ª qualidade, fornecido pelo fabricante do componente que realizará a manutenção, no caso de substituição de peças.

02- Utilizar mão-de-obra qualificada respeitando-se legislação em vigor e atendendo a todas as normas reguladoras da segurança do trabalho. Na prestação dos serviços a contratada deverá atender todas as normas vigentes sobre a matéria, Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à fabricação, montagem, instalação e comercialização de elevadores.

ANEXO III

03- Realizar limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste, lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico, resguardando a segurança do uso normal das peças vitais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, componentes de segurança.

04- Todo e qualquer componente elétrico, eletrônico ou mecânico constituinte do sistema deverá ser objeto de fornecimento, montagem, instalação e ativação integrada, incluindo mão-de-obra e reposição de peças, sem ônus para este Tribunal, inclusive componentes de informática de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

01- Fornecer ponto de energia elétrica na casa de máquinas, facilitar o acesso da empresa contratada à casa de máquinas e não permitir o acesso de terceiros, ao local e às demais instalações, dos elevadores, a não ser acompanhado por funcionário deste Tribunal ou da empresa contratada.

VIII – GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO:

A empresa dará garantia dos sistemas (equipamentos, montagem, instalação) executados durante o prazo mínimo de 12 meses após entrega dos mesmos, em perfeitas condições de uso, acabamento e funcionamento. Deverá ser realizado, pela empresa contratada, apólice de seguro relativo a acidente (Seguro contra acidentes ou danos pessoais a terceiros). A contratante estabelecerá contrato de manutenção integral para vigorar a partir do recebimento definitivo dos elevadores em funcionamento por um período inicial de 12 meses, no período de garantia, que poderá ser prorrogado em até 60 meses, mediante termo aditivo, podendo anualmente ser aplicada atualização dos valores mensais, tendo como parâmetro índices que reflitam a variação de custo, como o IPCA, ou IGPM em comum acordo.

Custo de Manutenção anual: 12 meses x R\$ 500,00 = R\$ 6.000,00.

Para avaliação do menor preço deverá ser considerado o preço do equipamento e adicionado o preço de um ano de manutenção.

Eng.º Hudson Luiz Guimarães – CREA 44.795/D
Diretor de Engenharia

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO				
ITEM	Quantidade estimada	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ELEVADOR ADAPTADO À PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NBR 9.050 E 13.994 - FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE VARGINHA - Avenida Princesa do Sul, nº 620 - Jardim Andere	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade			
01.	1	Fornecimento, montagem e instalação de ELEVADOR COMPLETO. Paradas e entradas = 3. Pavimentos = G, 1 e 2. Percurso total = 8,7 m. Garagem à casa de máquinas = 14,0 m. Poço = 1,85 x 2,00 m. Tipo comercial / deficiente físico. Características mínimas: Velocidade de 45 metros por minuto, 8 pessoas (600Kg). Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e de frequência. Atendimento automático coletivo seletivo na descida e subida. Cabina em painéis em chapa de aço inoxidável escovado. Portas da cabina e pavimentos em aço inox escovado. Dimensões da cabina = 1,3 x 1,4 x 2,2 (altura) com sub-teto inox com luminária fluorescente. Largura útil da porta central de 80 cm. Comando duplo automático ou comandado por ascensorista. Estacionamento preferencial. Digitalizador de voz. Indicador em todos os andares, digital eletrônico com indicação de direção. Atender à normas da ABNT para uso por portadores de necessidades especiais.	83.000,00	83.000,00
		VALOR GLOBAL ESTIMATIVO		83.000,00
02.	12	VALOR GLOBAL ESTIMATIVO DE 12 MESES DE MANUTENÇÃO INTEGRAL	500,00	6.000,00
		MENOR PREÇO COMO PARÂMETRO PARA A LICITAÇÃO		89.000,00
03.	Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestado(s) de fabricação, montagem e instalação conforme anexo. A empresa deverá apresentar cronograma físico financeiro em no mínimo 6 etapas, para fabricação, montagem, instalação, teste e regulagem, com pagamentos contra entrega dos eventos, a ser aprovado pelo Tribunal, passível de ajustes para compatibilizarão das obras e instalações.			
04.	Prazo para fabricação, montagem, instalação e testes será de 6 meses, com testes, ajustes e regulagem. Pagamento: Máximo de 6 parcelas mensais e consecutivas contra prestação. A contratação será completa e integral até a colocação do sistema em funcionamento, exceto obras civis, acabamentos e ponto de energia elétrica. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.			
05.	A empresa deverá possuir em Minas, equipe técnica profissional com ART de engenheiro mecânico, conforme especificações técnicas com objeto semelhante ao desta contratação, sob pena de desclassificação. A DSE será a fiscalizadora e gerenciadora deste contrato. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mar/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual. A empresa deverá orçar manutenção integral com pagamento mensal, após recebimento definitivo dos elevadores em perfeito funcionamento, podendo o contrato de manutenção ser prorrogado em até 60 meses, mediante atualização do valor que reflita variação de preços no período.			
06.	O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. A empresa deverá apresentar catálogo / folder do equipamento com descrição e características de todas as principais peças, no prazo de cinco dias.			
jun/07	Anexo: Especificações técnicas.		Eng.º Hudson Guimarães	

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 01				
ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01.	Fornecimento, montagem e instalação de ELEVADOR COMPLETO. Paradas e entradas = 3. Pavimentos = G, 1 e 2. Percurso total = 8,7 m. Garagem à casa de máquinas = 14,0 m. Poço = 1,85 x 2,00 m. Tipo comercial / deficiente físico. Características mínimas: Velocidade de 45 metros por minuto, 8 pessoas (600Kg). Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e de freqüência. Atendimento automático coletivo seletivo na descida e subida. Cabina em painéis em chapa de aço inoxidável escovado. Portas da cabina e pavimentos em aço inox escovado. Dimensões da cabina = 1,3 x 1,4 x 2,2 (altura) com sub-teto inox com luminária fluorescente. Largura útil da porta central de 80 cm. Comando duplo automático ou comandado por ascensorista. Estacionamento preferencial. Digitalizador de voz. Indicador em todos os andares, digital eletrônico com indicação de direção. Atender à normas da ABNT para uso por portadores de necessidades especiais.	01		
02.	VALOR DE MANUTENÇÃO INTEGRAL (mensal)	12		
VALOR GLOBAL				

Os licitantes deverão inserir suas propostas de preços iniciais, contendo apenas o valor global, apurado conforme a planilha de formação de preços acima.

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ELEVADOR DESTINADO AO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE VARGINHA, COMPREENDENDO FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02, de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 30/2007 PIC-C 9839/07, regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02 e 8.666/93, aplicadas subsidiariamente, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 01 (um) elevador, capacidade para 08 pessoas, compreendendo fabricação, montagem, instalação e manutenção integral, destinado ao Fórum da Justiça do Trabalho de Varginha, situado na Av. Princesa do Sul, 620, em Varginha – MG, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade das especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO:**

O preço global para a prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 30/2007, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS**

SERVIÇOS:

Os serviços serão executados, nos prazos máximos abaixo indicados, contados a partir da assinatura do contrato, a saber:

EXECUÇÃO	PRAZO
Projeto Inicial	30 dias
Projeto Executivo	60 dias
Marcos das Portas	90 dias
Guias e medições casa de máquinas	120 dias
Entrega de máquinas e cabina na obra	150 dias
Entrega do elevador funcionando	180 dias

**CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO:**

O recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, da composição total dos equipamentos e serviços, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento.

Parágrafo Único: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que os equipamentos entregues não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2007, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:**

O pagamento do preço contratado para montagem e instalação será feito em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que faz parte integrante deste contrato, contra a apresentação da competente fatura, que depois de atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de manutenção efetivamente prestados, que será paga após atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Fatura, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária do valor.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sexto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA E DO SEGURO:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos sistemas executados - equipamentos, montagem e instalação - pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos bens em perfeitas condições de uso, acabamento e funcionamento e a manter seguro contra acidentes pessoais ou de terceiros durante a vigência do contrato, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data da assinatura até o término da garantia, podendo ser prorrogado, no que tange à manutenção dos equipamentos fornecidos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e mão-de-obra, dos elevadores em funcionamento pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data do Recebimento Definitivo, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO:

Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores referentes aos serviços de manutenção poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE ou IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, escolhido em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449051 e 000571-339039 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato da assinatura do contrato. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) realizar manutenção preventiva e corretiva, integral (incluindo mão-de-obra e reposição de peças), pelo período de 12 meses consecutivos, a partir do Recebimento Definitivo dos equipamentos, podendo ser este prazo prorrogado até 60 meses, mediante Termo Aditivo;
- b) comunicar com antecedência mínima de 72 horas sobre a necessidade de parada de elevador para manutenção preventiva;
- c) inspecionar, pelo menos uma vez por mês, os elevadores a receberem manutenção;
- d) utilizar material novo, de primeira qualidade, fornecido pelo fabricante do componente, a ser realizada a manutenção, no caso de substituição de peças;
- e) utilizar mão-de-obra qualificada, respeitando-se a legislação em vigor, atentando para questões de segurança do trabalho;
- f) atender chamados de urgência em até, no máximo, 24 horas da comunicação. Caso haja pessoas presas nos elevadores, atender aos chamados em até, no máximo, 2 horas. Tais procedimentos devem ser respeitados inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- g) fornecer relatório mensal dos serviços executados no elevador;
- h) realizar limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste, lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, componentes de segurança. Enfim, todo e qualquer componente elétrico, eletrônico ou mecânico constituinte do sistema deverá ser objeto de manutenção total, corretiva e preventiva, incluindo mão-de-obra e reposição de peças, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive componentes de informática de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações;
- i) substituição ou conserto de toda e qualquer peça danificada;
- j) substituição ou conserto de peças, quando necessário, pela manutenção preventiva;
- k) fornecer peças a serem substituídas do mesmo fabricante das existentes;
- l) excepcionalmente, ouvida a Administração do CONTRATANTE, admitir-se-á a utilização de peças que não se enquadrem na alínea acima, entretanto deverão ser similares às existentes (no que tange a material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmica e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso);
- m) limpeza e remoção de entulhos decorrentes de serviços realizados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra e danos a terceiros a que der causa, durante toda a prestação de seus serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes sobre a matéria, Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à manutenção de elevadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) entregar todas as obras civis relativas à casa de máquinas e poço do elevador em perfeita condição para o recebimento do objeto deste contrato;
- b) fornecer ponto de energia elétrica na casa de máquinas;
- c) facilitar acesso da CONTRATADA à casa de máquinas;
- d) não permitir acesso de terceiros à casa de máquinas e demais instalações do elevador, a não ser acompanhado por funcionário do CONTRATANTE ou da CONTRATADA;
- e) analisar relatórios emitidos pela CONTRATADA;
- f) não permitir depósito de materiais alheios ao elevador na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres;
- g) autorizar substituição de peças necessário;
- h) acompanhar e supervisionar o fornecimento dos equipamentos, bem como todo o serviço executado;
- i) atender às recomendações técnicas da CONTRATADA.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE poderá impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2007 e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer serviço ou responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento e a execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação da vigência do contrato, no que tange à manutenção dos equipamentos fornecidos, será admitida a rescisão do contrato, na conveniência do CONTRATANTE, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

Em 17.07.2007

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[VT/minutas/mpre3007]